



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO - CME Nº 64 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal "Professora Maria Helena Abreu de Moraes" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer CME nº 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal "Professora Maria Helena Abreu de Moraes"**, – situada a BR 040 – Km 128 – entrada à esquerda – distante 15 Km da pista – Assentamento Manacá, meio rural no município de Cristalina Goiás por 03(três) anos com vencimento em 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120(cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Anete Guimarães Amaral

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Sirlene Grisotto

Paulo Rogério Santos Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.